

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL BDMG-04/2025
ALTERAÇÕES E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
O BDMG torna público que empreendeu alterações no edital BDMG-04/2025, pregão eletrônico para Registro de Preços, planejamento nº 47/2025 no portal Compras MG. As alterações e o edital consolidado podem ser acessados na página referente à licitação, no portal do BDMG na internet – <https://bit.ly/42jKt02> –, e no portal Compras MG – www.compras.mg.gov.br –, onde ocorrerá a sessão pública. Em razão das alterações a sessão pública foi redesignada para o dia 14/04/2025, nos mesmos ambiente virtual e horário. Outras informações poderão ser obtidas exclusivamente mediante a funcionalidade “Eclarecimentos e Impugnações do edital” relativa ao pregão, no portal Compras MG, observadas as condições do edital, item 2.3, e respectivos subitens.

3 cm - 26 2052836 - 1

Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - InvestMinas

ADITAMENTO CONTRATUAL
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato INVESTMINAS/CT/017/2024, firmado com PREFEÇA COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ: 86.713.211/0001-97, Nº do instrumento: INVESTMINAS/TA/03/2025. Assinatura: 23/03/2025. Objeto: prorrogar o prazo de vigência até 12/04/2026 e reajustar o valor do global do contrato em 4,50%. Valor: R\$ 643.043,20. Signatários: João Paulo Braga Santos e Ronaldo Alexandre Barquette (INVEST MINAS) e Ana Luiza Amorim Purri. (Prefácio).

2 cm - 26 20527950 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS
500-E21055- Contrato: 432000064-500. Fundamento: Art. 30, caput, da Lei 13.303/16, para a contratação de RDM TECHNOLOGY LTDA., para prestação dos serviços e concessão da licença de uso dos sistemas/plataformas constituídas em: Plataforma de Assembleia Digital, Plataforma Online para realização de reunião pública e Portal Regulatório (Formulário de Referência). Valor total: R\$ 366.483,33. Prazo 36 meses. Ass: e Rec.: 19/03/2025.
4320000170/510 4320000171/530. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO MV2 SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA. Objeto: reajuste e prorrogação por mais 9 meses. Prazo Atual=36 meses. Valor Atual: R\$922.576,22. Ass.: 17/03/2025.
46800006820 – 530 e 46800006821 – 510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., E&G CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor atual: R\$1.822.880,45. Ass.: 20/03/2025.

5 cm - 26 20527973 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EDITAL CONEPIR/MG Nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MINAS GERAIS - CONEPIR/MG PERÍODO - TRIÊNIO - 2025/2028
O Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais – Conepir/MG, exerce as competências estabelecidas no artigo 12, inciso VII, e no artigo 54, caput do Regimento Interno, que está sob a administração da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, conforme o artigo 27, parágrafo único, inciso I, alínea “tt”, da Lei Estadual nº 23.304/2019, e considerando o que consta no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 18.251, de 7 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 45.156, de 26 de agosto de 2009, torna público o Edital para realização de processo eleitoral destinado à eleição das organizações da Sociedade Civil com atuação estadual ou regional e que desempenham atividades significativas relacionadas a questões raciais e/ou étnicas, visando a composição do mandato no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais - Conepir-MG - para o Triênio 2025/2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem como objetivo a eleição das organizações da sociedade civil para compor as 11 (onze) representatividades para composição do mandato das entidades civis no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais - CONEPIR-MG, sendo que destas, 06 (seis) são representantes da população negra.
- 1.2 Este processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada por meio da Deliberação CONEPIR/SEDESE Nº 01/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOEMG e, em 17 de dezembro de 2024, pag. 7.
- 1.3 O processo eleitoral será regido por este edital, pelo Decreto nº 45.156, de 26/08/2009 e pelo Regimento Interno do CONEPIR/MG.
- 1.4 O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título.
- 1.5 Os conselheiros representantes das entidades civis terão um mandato de três anos, admitindo-se uma única recondução, mediante o processo eleitoral, de acordo com o art. 5º, § 5º, do DECRETO nº 45.156, de 26/08/2009.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1 Compete à Comissão Eleitoral:
 - 2.1.1 Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre as questões correlatas, requisitando ao CONEPIR e à SEDESE todos os recursos necessários para a realização do certame;
 - 2.1.2 Receber e processar os pedidos de inscrições para participação no processo eleitoral, nos prazos e condições estipulados neste Edital e no Decreto nº 45.156, de 26/08/2009. 2.4 Conferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação deste Edital;
 - 2.1.3 Coordenar os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades referentes ao processo de eleição; <http://conselhos.social.mg.gov.br/conepir>
 - 2.1.4 Dar conhecimento público das candidaturas inscritas por meio do site do Conselho (/).
 - 2.1.5 Promover o processo de votação e a apuração dos votos, proclamando o resultado e a cte dando publicidade aos participantes, ao final, por meio do site do Conselho;
 - 2.1.6 Receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;
 - 2.1.7 Redigir ata do processo seletivo e elaborar relatório final, para encaminhamento ao pleno do Conselho e à SEDESE;
 - 2.1.8 Analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de suas competências;
 - 2.1.9 A Comissão Eleitoral será auxiliada pela Secretaria Executiva e pela Câmara de Inscrição e Normas do CONEPIR/MG.
 - 2.1.12 Não poderão concorrer à eleição as entidades que fazem parte da atual Comissão Eleitoral instituída.

3. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- 3.1 O CONEPIR/MG é integrado por 11 (onze) representantes das organizações da sociedade civil, sendo 06 (seis) representantes da população negra de acordo com os segmentos de vagas correspondentes à área de atuação a seguir:
 - 3.1.1 (um) do segmento dos quilombolas;
 - 3.1.2 (um) do segmento das mulheres negras;
 - 3.1.3 (um) do segmento do movimento negro;
 - 3.1.4 (um) do segmento da juventude negra;
 - 3.1.5 (um) do segmento da comunidade LGBTQIA+ negra;
 - 3.1.6 (um) do segmento de religiões de matriz africana;
 - 3.1.7 (dois) representantes dos povos indígenas;
 - 3.1.8 (um) representante da comunidade cigana e
 - 3.1.9 (dois) representantes de outras etnias.
- 3.2 Consideram-se como organizações da sociedade civil habilitadas por meio deste processo eleitoral aquelas que atuam em questões raciais e/ou étnicas, com sede no Estado de Minas Gerais, com representação regional em pelo menos 03 (três) municípios e possuem, no mínimo, 02 (dois) anos de existência.
- 3.3 Serão habilitadas as organizações da sociedade civil que desejam ser eleitoras ou candidatas, conforme a indicação feita durante a inscrição da mesma.
- 3.4 As organizações da sociedade civil que estão aptas a votar nas entidades participantes para compor o CONEPIR/MG são consideradas eleitoras.
- 3.5 Por outro lado, aquelas que estão em condições de serem votadas para integrar o CONEPIR/MG são denominadas candidatas.

- 4.1 As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral, seja como eleitoras ou candidatas, devem efetuar sua inscrição dentro do prazo de 20 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, até às 23h59 horário de Brasília do último dia válido.

- 4.2 As inscrições das entidades eleitoras e candidatas serão efetuadas em 2 (duas) etapas:

- 4.2.1 Da 1ª etapa da inscrição:
 - 4.2.1.1 As entidades deverão preencher a Ficha de Inscrição Online disponível na página do processo eleitoral no site do CONEPIR/MG - (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conepir/>).
 - 4.2.1.2 Na Ficha de Inscrição Online, a entidade deverá necessariamente indicar qual modalidade irá se inscrever, como eleitora ou candidata, bem como indicar em qual segmento descrito no item 3.1 deste Edital se inscreverá.
 - 4.2.1.3 Na Ficha de Inscrição Online, a entidade deverá indicar um e-mail no qual será considerado pela Comissão Eleitoral como oficial para todos os fins deste Edital, e será referência para receber os documentos, encaminhar os votos, recursos e realizar as comunicações e diligências necessárias.
 - 4.2.1.4 As organizações da sociedade civil somente poderão se inscrever em apenas uma modalidade, seja como eleitoras que votam ou como candidatas que podem ser votadas. 4.2.1.5 As organizações da sociedade civil poderão se inscrever apenas em um único segmento do item 3.1 deste edital, seja como eleitoras ou candidatas.
 - 4.2.1.6 As informações a serem fornecidas na Ficha de Inscrição Online vincularão a inscrição da entidade até o término do processo. 4.2.1.7 Havendo mais de uma inscrição pela mesma entidade, será considerada somente a última inscrição.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-G21070. Objeto: Aluguel para Conector Estribo. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/> pesquisa

ADITIVOS
4570019308/530. Contratos: FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A. Objeto: movimentação de seguro. Valor Atual: R\$2.097.482,09. Ass.: 20/03/2025.
4630002874/530. Contratada: INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA BALESTRO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual e reajuste de preços. Prazo atual: 36 meses. Valor Atual: R\$6.347.171,76. Ass.: 13/03/2025.

3 cm - 26 20527968 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS
510-E21027- Contrato: 432000063/510. Fundamento: Art. 30, caput, da Lei 13.303/16, para a contratação de HOBECO SUDAMERICANA LTDA., para o fornecimento de equipamentos e programas computacionais relacionados à operação do radar meteorológico WRM200, bem como o treinamento adequado para sua utilização. Valor total: R\$ 2.478.025,00. Prazo 60 meses. Ass. e Rec.: 13/03/2025.
ADITIVOS
4680007234/510. Contratada: ELIGER CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: prorrogação por mais 6 meses. Prazo Atual: 14 meses. Ass.: 21/03/2025.

3 cm - 26 20527971 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLP Nº 05 2025/3060
Objeto: uniformes para agência de atendimento. Dia da Licitação: 07 de abril de 2025, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 28/03/2025 no site: www.copasa.com.br. (link: Licitações e Contratos/Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 2025/3067
Objeto: Filtror Y. Dia da Licitação: 07 de abril de 2025 às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 28/03/25 no site: www.copasa.com.br. (link: Licitações e Contratos/Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLP Nº 05 2025/3086
Objeto: carretéis diversos. Dia da Licitação: 07 de abril de 2025 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 28/03/2025 no site: www.copasa.com.br.
A Diretoria

5 cm - 26 2058148 - 1

DO EXECUTIVO

- 4.2.1 Da 2ª etapa da inscrição:
 - 4.2.2 Após o envio da Ficha de Inscrição Online, as entidades eleitoras e candidatas deverão encaminhar exclusivamente por meio eletrônico processoeleitoralconepir@gmail.com, em até 20 dias úteis da data necessária à habilitação:
 - I) Para eleitoras:
 - a) Estatuto da entidade registrado em cartório e alterações posteriores, se houver;
 - b) CPF e RG do Presidente da entidade (ou função equivalente);
 - c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II) Para candidatas:
 - a) Estatuto da entidade registrado em cartório e alterações posteriores, se houver;
 - b) CPF e RG do Presidente da entidade (ou função equivalente);
 - c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - III) Declaração de veracidade das informações preenchida e assinada (Anexo I).

- 4.2.2.2 Os documentos para a habilitação que serão aceitos deverão ser encaminhados dentro do prazo exclusivamente pelo e-mail oficial da entidade indicado na Ficha de Inscrição Online para e-mail processoeleitoralconepir@gmail.com, em formato digital ou por foto, com boa qualidade e legíveis.
- 4.2.2.3 Não serão aceitos documentos enviados através de e-mails diversos dos oficiais indicados pelas entidades na Ficha de Inscrição Online.
- 4.2.2.4 Até o momento da publicação das entidades habilitadas, a Comissão Eleitoral poderá exigir recenseamentos de documentos ilegíveis ou realizar outras diligências que entenderem necessárias.
- 4.2.2.5 Não será recebida qualquer documentação de forma presencial.
- 4.3 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas nos prazos e formatos previstos, sendo indeferidas as inscrições recebidas após a data e o horário ou em formatos diferentes dos especificados neste Edital, tampouco se responsabilizará por problemas decorrentes de erro de dados ou arquivos que compõemem essas comprovações.
- 4.4 Os Arquivos digitais enviados serão considerados válidos, estando os responsáveis sujeitos às penalidades legais por eventuais falsidades.
- 4.5 Para comprovar que a entidade está em funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos, além da data de registro do estatuto social em cartório, pode-se enviar declarações, atestados ou quaisquer outros documentos que evidenciem a atuação da entidade nos anos anteriores, incluindo fotos.
- 4.6 A validação das informações ou documentos enviados para comprovar os itens 4.3 e 4.6 será responsabilidade da comissão eleitoral, que avaliará a atuação indicada. A comissão reserva-se o direito de desconstruir aqueles documentos que não comprovem de forma efetiva a atuação.

- 5.1 A análise da documentação das entidades eleitoras e candidatas será realizada pela Comissão Eleitoral no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após fim das inscrições. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da comissão eleitoral.
- 5.2 Após a análise da documentação, a Comissão Eleitoral publicará o resultado preliminar das entidades habilitadas como eleitoras e como candidatas, indicando a qual segmento cada uma delas concorre, e das inabilitadas, com a justificativa da inabilitação, na página do processo eleitoral no site do CONEPIR/MG (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conepir/>).
- 5.3 Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto neste Edital, bem como comprovar desempenho em atividades relacionadas a questões raciais e/ou étnicas, com representação regional em pelo menos 03 (três) municípios e, no mínimo 02 (dois) anos de existência.
- 5.4 Após a publicação do resultado preliminar da habilitação, o interessado poderá apresentar recurso pelo e-mail oficial indicado pela entidade em até 10 dias (conforme estabelecido no art. 55, da Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002), contados a partir da data subsequente da publicação do resultado preliminar da habilitação, por meio do e-mail processoeleitoralconepir@gmail.com.
- 5.5 A Comissão Eleitoral analisará os recursos em até 03 (três) dias úteis, contados da data subsequente ao término do prazo do item anterior, no qual publicará o resultado final da habilitação na página do processo eleitoral no site do CONEPIR/MG (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conepir/>).
- 5.6 Os recursos não poderão ser utilizados como meio para complementar documentação ausente ou retificar informações anteriormente prestadas.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
6.1 Após a divulgação do resultado final da habilitação, a Comissão Eleitoral irá publicar o ato de abertura da página do processo eleitoral no site do CONEPIR/MG, (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conepir/>) concedendo o prazo de 03 (três dias úteis para que as entidades eleitoras habilitadas votem.

- 6.2 As entidades eleitoras habilitadas deverão encaminhar seu voto a partir do seu e-mail oficial indicado na Ficha de Inscrição Online para o e-mail processoeleitoralconepir@gmail.com, no prazo definido no item acima.
- 6.3 Os votos enviados pelo e-mail oficial indicado no momento da inscrição serão considerados.
- 6.4 A votação será realizada exclusivamente por e-mail. Cada entidade eleitora terá direito a um voto e poderá votar apenas em entidades do mesmo segmento descrito no item 3.1 deste edital.
- 6.5 Serão invalidados votos em entidades de segmentos diferentes.
- 6.6 Os votos das entidades eleitoras habilitadas serão sigilosos.

7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS
7.1 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término do período de votação.
- 7.2 Serão eleitas as entidades mais votadas em cada segmento de atuação.
- 7.3 Em caso de um empate, será considerada vencedora a entidade que apresentar o maior tempo de atuação. Se o empate persistir, vencerá a organização que demonstrar atuação em mais municípios de Minas Gerais.
- 7.4 Caso não haja entidades eleitoras habilitadas para votar em algum segmento de atuação, aplicar-se-ão os critérios de desempate no item 8.4 deste Edital.

- 7.5 Caso haja somente 1 (uma) entidade candidata habilitada em seu segmento, esta será automaticamente eleita, independentemente da quantidade de entidades eleitoras habilitadas em seu segmento, na página.
- 7.6 A Comissão Eleitoral publicará a lista das entidades (eleitoras e candidatas), com justificativa preliminar do (processo <http://conselhos.social.mg.gov.br/conepir/> eleitoral no site do CONEPIR/MG), por segmento de atuação.
- 7.7 Após a divulgação do resultado preliminar, as entidades poderão interpor recursos em até 10 dias (conforme estabelecido no art. 55, da Lei 14.184 de 31 de janeiro de 2002), após a publicação do resultado preliminar no e-mail oficial indicado no momento da inscrição.
- 7.8 Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mails diversos aos indicados pelas entidades no ato da inscrição, nem recursos encaminhados para outro e-mail diverso do indicado no item 7.7.
- 7.9 A Comissão Eleitoral analisará e decidirá sobre os recursos e publicará o resultado definitivo na página do processo eleitoral no site do CONEPIR/MG (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conepir/>).
- 7.10 Após o resultado definitivo, não caberá mais recursos na esfera administrativa.
- 7.11 Será registrado em ata todo o processo eleitoral, que deverá conter sua descrição detalhada.
- 7.12 O resultado final do processo eleitoral será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e, no site do Conepir/MG (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conepir/>), contendo o resultado final.

8. DA INDICAÇÃO E POSSE DOS NOVOS REPRESENTANTES
8.1 As organizações da sociedade civil vencedoras por este processo eleitoral indicarão seus representantes titulares e suplente ao CONEPIR/MG.
8.2 Os representantes indicados pelas instituições devem ter atuação, conhecimento e/ou interesse pelas questões raciais e/ou étnicas.
- 8.3 F vedado às instituições indicar pessoa estranha ao seu quadro funcional ou associativo, ou que tenha qualquer vinculação com a administração pública, em todas as suas esferas.
- 8.4 A participação de seus representantes junto ao CONEPIR/MG será de responsabilidade da entidade.
- 8.5 O mandato dos representantes da sociedade civil pertencerá às entidades a que estejam vinculados, ficando extinto na hipótese de o representante se desligar da entidade.
- 8.6 Não preenchida vaga de quaisquer das representações, caberá ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social indicar um representante com notória atuação no respectivo segmento.
- 8.7 A posse dos candidatos eleitos das entidades ocorrerá em reunião plenária no formato virtual do CONEPIR/MG, após ato de nomeação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 5º da Lei nº 18.251 de 07 de julho de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº 45.156 de 26 de agosto de 2009.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se ao final do período de inscrições a quantidade de inscrições ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrições previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.
- 9.2 Exaurida a prorrogação, a eleição seguirá com o número de inscritos habilitados.
- 9.3 Todos os atos, avisos, resultados e convocações referentes ao processo eleitoral serão publicados no site oficial do CONEPIR/MG, cabendo às entidades acompanhar regularmente.
- 9.4 O mandato dos representantes das instituições civis é de três anos, permitida a recondução por apenas um período, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 5º da Lei nº 18.251 de 07 de julho de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº 45.156 de 26 de agosto de 2009.
- 9.5 As dúvidas poderão ser dirimidas para o e-mail processoeleitoralconepir@gmail.com.
- 9.6 O CONEPIR/MG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou tecnológicos que viem a ser suscitados.
- 9.7 O CONEPIR/MG poderá, a seu critério, retificar ou revogar este edital mediante justificativa prévia.
- 9.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, podendo consultar previamente o Plenário, a Câmara de Inscrição e Normas e/ou a Secretaria Executiva do CONEPIR/MG.

Clever Alves Machado
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais

Nayara de Castro Dias
Coordenadora da Comissão Eleitoral

Adrianne Silva
Coordenador Adjunto da Comissão Eleitoral

Gláucia Cristina Martins de Araújo Vieira
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
Eu, (inscrir nome do(a) Presidente), portador(a) da carteira de identidade nº _____ no CPF sob nº _____ (inscrir nº do CPF do(a) Presidente), residente e domiciliado na Cidade de (inscrir o nome da cidade de domicílio do(a) Presidente), Estado de Minas Gerais, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei 13.709/2018 que as informações prestadas e documentos que apresento para fins de inscrição no processo eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CONEPIR/MG, são verdadeiras e autênticas (feiz à verdade e conflizantes com a realidade atual). Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro. Nada mais a declarar, ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firmo a presente.

(nome da cidade) (dia) de (mês) de 2025.

(assinatura) (nome do(a) Presidente)

- 1 Campos do Formulário de Inscrição Online:
 - Nome da Entidade;
 - Nº do CNPJ
 - Endereço da sede da Entidade
 - E-mail oficial da entidade para o processo eleitoral;
 - Site oficial da entidade (se houver)
 - RG do Presidente
 - Nome do presidente;
 - CPF do residente
 - RG do Presidente
 - Escolha qual modalidade irá se inscrever:



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202503270127300146.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202503270127300147.